



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 704/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0026/17.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, que visa instituir a Frente Parlamentar Contra as Reformas da Previdência e Trabalhista, e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico, o projeto merece seguir em tramitação, na forma do Substitutivo ao final apresentado.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito". (in [www.camara.sp.gov.br/atividades legislativas/frentes parlamentares](http://www.camara.sp.gov.br/atividades-legislativas/frentes-parlamentares)).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Por fim, apresentamos o seguinte substitutivo, a fim de adequar a proposta ao princípio constitucional da Harmonia e independência entre os Poderes, haja vista que o art. 8º da proposta interfere em seara privativa da Mesa (art. 14, III c/c 27, I, da Lei Orgânica do Município).

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0026/17.

Institui a Frente Parlamentar Contra as Reformas da Previdência e Trabalhista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Contra as Reformas da Previdência e Trabalhista, com o objetivo de defender os direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores brasileiros e promover a discussão e articulação de medidas de oposição às Reformas da Previdência (PEC 287/2016) e Trabalhista (PLC 38/2017), em tramitação perante o Congresso Nacional.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Contra as Reformas da Previdência e Trabalhista fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, a adesão à Frente Parlamentar será permitida, na condição de membros colaboradores, aos representantes de entidades, representações de classe e movimentos sociais, envolvidos com os objetivos desta Frente.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I – prazo para funcionamento, que não poderá ser superior ao término da legislatura em vigor, ou seja, 31/12/2020;

II – objetivos;

III – relação dos membros efetivos.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com conclusões das reuniões, debates e iniciativas, publicados pela Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 31/05/2017.

Mario Covas Neto - PSDB – Presidente

Caio Miranda Carneiro – PSB

Claudinho de Souza – PSDB - contrário

Edir Sales – PSD - contrário

Janaína Lima – NOVO - contrário

Reis – PT - relator

Rinaldi Digilio – PRB

Sandra Tadeu – DEM - contrário

Zé Turin – PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.